



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

PROCESSO Nº67 /2024

INEXIGIBILIDADE Nº12/2.024

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Contratação dar-se-á por INEXIGIBILIDADE.

Por se tratar de única opção de Casa de acolhimento para Menores de idade na Comarca de Coronel Freitas, entende-se que a licitação se fez desnecessária, conforme previsto caput, do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Considerando o despacho proferido pelo Ministério Público da Comarca de Coronel Freitas, com pedido de medida de proteção para menores de idade. Com decisão proferida para cumprimento imediato de medidas de proteção para 1 (um) menor de idade, com acolhimento institucional em casa de proteção do tipo Casa Lar. Assim é necessária a contratação de serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Águas Frias de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção conforme Estatuto da Criança e do Adolescente/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de casa lar para acolhimento institucional de menores de idade.

3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR: Associação Educacional Social e Cultural Mão Amiga CGC.: 06.156.935/0001-48

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 479, Centro

CIDADE: Coronel Freitas

U.F.: SC

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Trata-se de Acolhimento provisório e excepcional para adolescente, sob medida de proteção conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A organização deverá ser responsável por prover às crianças e aos adolescentes acolhidos, todos seus direitos fundamentais, podendo utilizar dos recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional. O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (natural ou extensa) ou colocação em família substituta. O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia dos direitos dos acolhidos. Devem-se construir possibilidades para a reintegração familiar por meio de avaliações periódicas e estudos psicossociais, mantendo o atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento.

Quanto a contratação verifica-se que já há na decisão judicial a determinação para que o acolhimento da adolescente e das crianças ocorram na Casa Lar (Associação Educacional, Social e Cultural Mão Amiga) de Coronel Freitas

5 - PREÇO:

R\$ 62.400,00 (sessenta dois mil, quatrocentos reais)

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

O Valor mensal será de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). É a associação mais próxima do Município de Águas Frias -SC, e a única da Comarca de Coronel Freitas, até o momento, que disponibiliza acolhimento institucional para crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco. O valor da prestação de serviços foi orçado pela própria Casa Lar.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS com validade até: 11/11/2024
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até: 03/07/2024

Em, 04 de junho de 2024

ANDRESSA KALINE SANTOS PIRES FONTANA
Secretaria de Assistência Social

8 - DESPACHO FINAL

Em conformidade com o Edital de Inexigibilidade nº 12/2024 e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74 'caput' da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores.

Águas Frias, em 04 de junho de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito